

RESOLUÇÃO CES/PR 003/13

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 195ª Reunião Ordinária, do dia 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

APROVAR A REDE PARANÁ URGÊNCIA

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

GUILHERME FERNANDES GRAZIANI

1º Vice-Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 001/13, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MICHELE CAPUTO NETO

Secretário de Estado da Saúde